

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. Nº 244/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro- RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ANGELA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA contra  
EDWINO PORN-BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA

Armando de Lima Dutra

Subste.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. CP, saldo de salário, 13º sal. prop., fér. prop., 132 hs. extras  
Cr\$ 2.355,16

13/06/1977  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 244/77  
Em 14/06/77

Proc. N.º 244/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANGELA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA

(Reclamante)

cozinheira

(Profissão)

solteira

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res.: Vila Tirité, TAQUARI

portador da C. P. - N.º

74.119 Série 543, e apresentou a seguinte reclamação contra

EDWINO PORN - BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Faixa Maurício Cardoso, MONTENEGRO

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para o reclamado como "cozinheira" do bar e churrasceria desde 16.4.77 até dia 30.5.77, devendo perceber o salário mínimo.

Fazia diariamente 3 horas extras, não tendo recebido durante todo o tempo outra remuneração a não ser R\$200,00. Não teve a CP assinada.

RECLAMA:

- 1.- ASSINATURA NA CARTEIRA PROFISSIONAL
- 2,- SALDO DE SALÁRIO - 44 dias: R\$1.506,56 - 200,00 =.....R\$1.306,56
- 3.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 2/12 .....R\$ 171,20
- 4.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 2/12 .....R\$ 171,20
- 5.- 132 HORAS EXTRAS .....R\$ 706,20
- T O T A L .....R\$2.355,16

A Reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 1º de julho próximo, às 13,10 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

TEPT

X

ANGELA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA

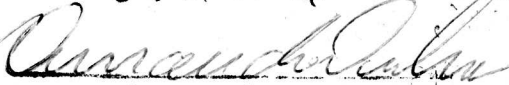
RECLTE.

ARRANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
lida e expedida a devida motivação à redação  
através do Of. de Just. Aval.  
Dou 16.

Montenegro, 14 de 06 de 19 77



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 244/77

SR. EDWINO PORN (BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA)

Faixa Maurício Cardoso-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANGELA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA

Reclamado EDWINO PORN (BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA)

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia primeiro (1º) do mês de julho/1977, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.  
**Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**  
Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:  
Ao reclamante — será arquivado o processo;  
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 14 de junho de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

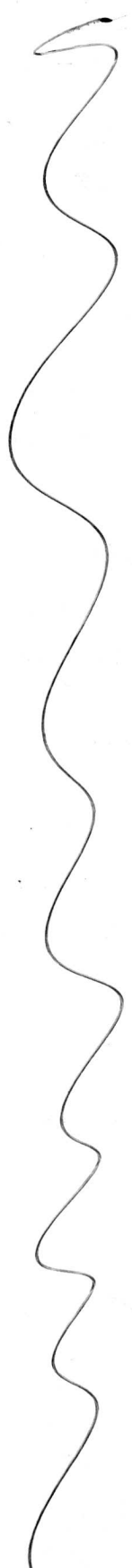
*Edwino PORN*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17:15 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a EDWINDO PORN .- .- .- .- .- .- tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 15 de junho de 1977.

*João Carlos da Silva*  
JOÃO CARLOS DA SILVA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº

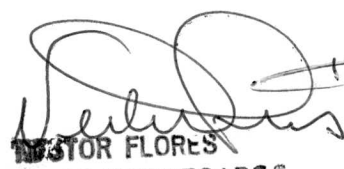




**PROCESSO Nº 244/77.....**

Aos primeiro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANGELA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, reclamante, e EDWINO PORN - BAR E CHURRASCARIA AMÉRICA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CTPS, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais e 132 horas extras. Ausente a reclamante. Presente o reclamado. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da presente reclamatória em face da ausência da reclamante. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$ 190,00, ficando dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em /<sup>o</sup> de 07 de 1947.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

RECEBUEMOS A Vossa Exma. (1947)  
SECRETARIA DE TRABALHO DO RJ

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO